



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 313/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 279/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M.A.P.A AVENIDA LTDA.

I - **CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M.A.P.A AVENIDA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.974.546/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 28.333.592-0, estabelecida à Avenida Ponta Porã, 426, CEP: 79950-000, Naviraí - MS, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representam a CONTRATANTE Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, representa a CONTRATADA o Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araujo, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 945.XXX.26X-0X e Cédula de Identidade RG n.º 9X9X16 SSP/MS, residente e domiciliado em Naviraí - MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização dos Gerentes e Ordenadores de despesas acima relacionados, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 279/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 115/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 313/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTATE NO ITEM 103, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 35/2023.**

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado dentro do perímetro urbano do município, conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 - Os produtos não perecíveis, deverão ser entregues com prazo de validade, conforme a descrição de cada item licitado, ou quando não mencionado, de no mínimo **01 (um) mês** do prazo estabelecido na embalagem.

2.2 - Os itens licitados deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao fornecimento dos itens a ser licitados;

2.2.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos licitados respeitando todas as normas sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.3.1 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos itens fornecidos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se às Gerências Solicitantes, o direito de solicitar a troca/substituição, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

2.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar o fornecimento dos alimentos não-percíveis, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4.1 - O fornecimento dos itens licitados deverão ser executados conforme termo de referência, e ser acompanhado pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos licitados, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de mercadorias no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) ou termo de referência (anexo 01).

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - Entregar os produtos não-percíveis com pontualidade.

3.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.4 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

3.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

3.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.7 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 - Receber provisoriamente os itens solicitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 3.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 3.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.2.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.2.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
- 3.2.6 - Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 3.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
- 3.2.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 3.2.9 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.2.10 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 24.660,54 (vinte quatro mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta quatro centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 1969/2024 - (Gerência de Saúde)

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	502	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	DOCE SUCAR	PCT	300,00	18,4500	5.535,00
1	12	2004	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRs. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	DONANA	PCT	120,00	3,1300	375,60
1	15	2403	CANELA EM RAMA PACOTE PLASTICO COM 10GRS. EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DONANA	PCT	60,00	1,3000	78,00
1	17	2423	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS EM FIBRAS SEM COLESTEROL E AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 250 GRs.	NATURAL LIFE	UN	30,00	3,6300	108,90
1	22	3812	AMIDO DE MILHO 1 KG - PRODUTO	DONANA	PCT	120,00	6,7700	812,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%, P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.					
1	42	1816 5	MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA PACOTE 500GR. PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 80G: CARBOIDRATOS 60G, PROTEÍNAS 09G, GORDURAS TOTAIS 1,0G, COM NO MÍNIMO 01MG DE FERRO.	CIANE	PCT	720,00	4,9500	3,564,00
1	54	2514 6	UVA PASSAS SEM SEMENTES - EMBALAGEM 100 GR. MATERIAL DE 1ª. LINHA	NATUREZA	UN	60,00	4,4300	265,80
1	60	2992 5	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS (VITAMINAS E MINERAIS). ACONDICIONADO EM POTE COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS. ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE.	TODY	UN	300,00	17,9500	5.385,00
1	66	3083 3	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR PESO 12 GR. - INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. . ISENTO DE GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO 12 GR.	APTI	UN	120,00	3,0000	360,00
1	69	3436 3	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	MANA	LT	180,00	5,2500	945,00
1	71	3543 1	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO 12 G: VALOR ENERGÉTICO NÃO INFERIOR A 30 KCAL, CARBOIDRATOS NÃO SUPERIOR A 1,0 G; PROTEÍNA 0 G; GORDURA TRANS 0 G. SÓDIO NÃO SUPERIOR A 100MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	SUAVIT	PT	360,00	5,6500	2.034,00
1	73	3579 1	ARROZ INTEGRAL , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SABOR SUL	PCT	160,00	5,8300	932,80
1	88	3776 4	ÁGUA DE COCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	MAIS COCO	UN	120,00	2,2900	274,80
1	103	4049 4	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA - PACOTE DE NO MÍNIMO 345 GRAMAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DALLAS	PCT	900,00	3,6300	3.267300
VALOR RS								23.938,30

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2113/2024 - (Gerência de Saúde)

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	502	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA	DOCE	PCT	2,00	18,4500	36,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	SUCAR				
1	12	2004	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRS. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	DONANA	PCT	8,00	3,1300	25,04
1	15	2403	CANELA EM RAMA PACOTE PLASTICO COM 10GRS. EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DONANA	PCT	6,00	1,3000	7,80
1	22	3812	AMIDO DE MILHO 1 KG - PRODUTO AMÍLACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	DONANA	PCT	3,00	6,7700	20,31
1	28	8359	REFRIGERANTE DE 02 LITROS DE BOA QUALIDADE.SABOR DE LARANJA OU LIMÃO.	ITA	UN	70,00	3,3100	231,70
1	30	8362	COCO RALADO / PACOTE COM 100 GRAMAS.	DONANA	UN	10,00	3,7600	37,60
1	49	2297 9	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALORES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 12G: 0,9G DE CARBOIDRATOS, 0G DE PROTEÍNAS E 4,0G DE GORDURAS TOTAIS SENDO QUE DESSAS 4,0G: 2,3G DE POLIINSATURADOS, 0,3G DE ÔMEGA-3, MONOINSATURADOS 1,0G, SATURADAS 0,6G E 0 DE GORDURAS TRANS E QUE SEJA FONTE DE VITAMINA E. TRAZER AMOSTRA.	SUAVIT	UN	7,00	5,5700	38,99
1	60	2992 5	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS (VITAMINAS E MINERAIS). ACONDICIONADO EM POTE COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS. ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE.	TODY	UN	14,00	17,9500	251,30
1	103	4049 4	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA - PACOTE DE NO MÍNIMO 345 GRAMAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DALLAS	PCT	20,00	3,6300	72,60
VALOR R\$								722,24
VALOR TOTAL R\$								24.660,54

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: - 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R.1445).
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: - 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.07.00.00 (R.1435)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS. 28 / 06 / 2024.

MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
(Representante legal da contratante)

Esdras Nathalio Tramarin de Araujo
CPF: 9X5.XX1.2X1-X4
M.A.P.A AVENIDA LTDA
CNPJ: 06.974.546/0001-20
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

João Alberto Giusfredi Junior
Núcleo de Licitações e Contratos

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Núcleo de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº.313/2024**CONTRATO: 313 /2024 – PROCESSO: 2 79 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 15 /2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS****CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA****CNPJ: 06.974.546/001-20****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTATE NO ITEM 103, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS . PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023 .****PRAZO DE VIGÊNCIA : 28 /0 6 /2024 a 26 / 12 /2024.****VALOR TOTAL : R\$ 24.660,54 (vinte quatro mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta quatro centavos) .****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: - 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R.1445).****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: - 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.07.00.00 (R.1435)****ASSINAM:**Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Esdras Nathalio Tramarin d e Araújo (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam design ados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva - Matrícula: 112-0 e Nadir da Silveira Souza Rocha – Matrícula: 2462-2 .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 6 /2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 52/2024**Partes :** Município de Navirai – MS e Priscila Claudia Leite da Silva .**Objeto :** Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Laboratório , lotada no Laboratório Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência:** De 01/07/2024 e término em 01/07/2 025.**Data da Assinatura :** 27/06/2024.**Assinam:** – Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e Priscila Claudia Leite da Silva , Contratado(a) .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº.300/2024**CONTRATO: 300 /2024 – PROCESSO: 297/2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 122/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS****CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA****CNPJ: 06.974.546/001-20****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023.****PRAZO DE VIGÊNCIA : 28 /0 6 /2024 a 26 / 12 /2024.****VALOR TOTAL : R\$ 203.100,00 (duzentos e tres mil e cem reais) .****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445) .****ASSINAM:**Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Esdras Nathalio Tramarin d e Araújo (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam design ados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva - Matrícula: 112-0 e Nadir da Silveira Souza Rocha – Matrícula: 2462-2 .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 6 /2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior